Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



Unidade Examinada: MARACANAU PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

1. Introdução

Este Relatório trata do resultado de ação de controle desenvolvida em função de situações presumidamente irregulares, ocorridas na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE, apontadas à Controladoria-Geral da União - CGU, que deram origem ao Processo nº 00206.000914/2012-14.

A fiscalização teve como objetivo analisar a possível irregularidade referente à propriedade do terreno urbano onde está localizada a UPA-Pajuçara, cuja construção foi objeto do Contrato de Repasse nº 0282279-05.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 14/10/2015 a 16/10/2015 sobre a aplicação de recursos federais do programa 2015 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS) / 12L4 - IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA no município de Maracanaú/CE.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 29/01/2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos

pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

1.1. Informações sobre a Ação de Controle

Ordem de Serviço: 201407148

Número do Processo: 00206.000914/2012-14

Município/UF: Maracanaú/CE **Órgão**: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 647395

Unidade Examinada: MARACANAU PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.500.000,00

Prejuízo: R\$ 0,00

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito responsável pela tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela existência de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Os fatos apresentados a seguir destinam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - **gestores federais** dos programas de execução descentralizada. A princípio, tais fatos demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais **serão monitoradas** pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Informações sobre o Contrato de Repasse nº 0282279-05.

Fato

Trata-se do Contrato de Repasse nº 0282279-05, Siafi nº 647395, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Maracanaú/CE, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução e construção de Unidade de Pronto Atendimento Porte II.

O ajuste foi firmado em 31 de dezembro de 2008 com vigência até 31 de outubro de 2010, no valor total de R\$ 1.540.000,00, sendo R\$ 1.500.000,00 de repasse direto da União e R\$ 40.000,00 a título de contrapartida financeira do município. Tendo sido formalizados os seguintes termos aditivos:

Quadro 1 - Termos aditivos ao Contrato de Repasse nº 0282279-05.

guaro i Termos aantivos do Contrato de Repusse n 0202275 03.			
N° Aditivo	Data	Descrição	
1°	10/08/2010	Alterar o valor da contrapartida para R\$ 379.532,02.	
2°	14/01/2011	Prorrogar a vigência até 30/11/2011.	
3°	22/11/2011	Prorrogar a vigência até 30/11/2012.	
4°	23/10/2012	Prorrogar a vigência até 30/05/2013.	
5°	09/04/2013	Prorrogar a vigência até 30/05/2014.	
6°	12/04/2013	Alterar o valor da contrapartida para R\$ 577.652,98.	
7°	03/02/2014	Alterar o valor da contrapartida para R\$ 696.621,20.	

Fonte: Processos do Contrato de Repasse nº 0282279-05.

O início da execução das obras do contrato ocorreu em 02 de julho de 2010, conforme autorização da Caixa Econômica Federal, após análise de custos e aprovação do resultado do certame licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, que teve como vencedora a empresa Cacique Construções e Serviços Ambientais Ltda, conforme item específico deste Relatório.

As obras foram concluídas em 18 de março de 2014, tendo sido analisadas e atestadas pela Caixa Econômica Federal em 07 de agosto de 2014, por meio do Relatório de Situação do Processo de mesma data.

A prestação de contas final foi encaminhada à CEF pela Prefeitura Municipal em 06 de agosto de 2014 e aprovada, por meio do Relatório de Prestação de Contas do Orçamento Geral da União - OGU, em 11 de agosto de 2014, conforme detalhado a seguir:

Quadro 2 – Resumo da Prestação de Contas do Contrato de Repasse nº 0282279-05.

Descrição	Valor (R\$)
Valor total repassado pela União Federal	1.500.000,00
Valor total da contrapartida	696.621,20
Valor do rendimento de aplicações financeiras	204.041,84
Valor devolvido a União Federal	204.041,81
Valor total aplicado no Contrato de Repasse	2.196.621,20

Fonte: Prestação de contas final do Contrato de Repasse nº 0282279-05.

No quadro a seguir estão detalhadas as medições atestadas pela CEF com as respectivas autorizações de saque para pagamento dos valores executados pela empresa contratada à conta específica do CR nº 0282279-05:

Quadro 3 – Medições e Autorizações de Saque do Contrato de Repasse nº 0282279-05.

Medição		Autorização de Saque					Processos de
Nº	Data	Data	Repasse	Contrapartida	Valor Total	% de	Pagamento
11	Data	Data	(R\$)	(R\$)	(R\$)	execução	
01	02/08/2010	10/11/2010	63.150,00	16.018,84	79.168,84	3,60	26110026
02	02/08/2010		03.130,00	10.016,64			26110027
03	03 20/12/2010	13/01/2011	27.478,68	6.952,69	34.431,37	1,57	21010026
03							21010027
04	12/01/2011	31/01/2011	1/01/2011 63.000,00	15.961,53	78.961,53	3,59	09020039
04	12/01/2011	31/01/2011					09020040
05	09/03/2011	15/04/2011	38.400,00	9.798,47	48.198,47	2,19	05050033
03	09/03/2011						05050034
06	07/07/2011	29/07/2011	40.950,00	10.388,33	51.338,33	2,34	23080012
00	07/07/2011	29/07/2011	+0.930,00	10.366,33	31.336,33	2,34	23080013
07	07/11/2011	06/07/2012	509.210,00	128.841,01	638.051,01	29,05	12070116
08	26/01/2012	00/07/2012					12070117

09	15/06/2012						12070118
10	15/10/2012	29/10/2012	323.014,25	81.729,50	404.743,75	18,43	09110101 09110105
11	08/02/2013	17/04/2013	170.818,00	65.783,69	236.601,69	10,77	27060001 27060002
12	29/08/2013	05/09/2013	136.913,83	52.725,79	189.639,62	8,63	17100116 17100121
12	12 29/08/2013	19/11/2013	4.296,29	1.654,51	5.950,80	0,27	23010014 23010016
13	07/02/2014	02/04/2014	122.768,95	306.766,84	429.535,79	19,56	300500126 300500130
	Totai	S	1.500.000,00	696.621,20	2.196.621,20	100,00	

Fonte: Processos do Contrato de Repasse nº 0282279-05.

Registra-se que em inspeção *in loco* realizada em 16 de outubro de 2015 para verificação da compatibilidade entre a localização física da UPA-Pajuçara e as informações contidas na documentação referente à propriedade do imóvel, foi constatado que a obra está efetivamente concluída, contudo a unidade não está ainda em operação, conforme itens específicos deste Relatório.

Quadro 4 – Registro Fotográfico de inspeção in loco na UPA-Pajuçara.



Foto 01 – Fachada de entrada da UPA-Pajuçara – Placas antigas da obra usadas como barreira para proteger o acesso - Vista Leste – Rua João Henrique da Silva.



Foto 02 – Fachada de entrada da UPA-Pajuçara – Placas antigas da obra usadas como barreira para proteger o acesso - Vista Leste – Rua João Henrique da Silva.



Foto 03 – Fachada lateral - Vista Sul - Rua Luzanira Fermont.



Foto 04 — Fachada lateral interna Vista Sul - Rua Luzanira Fermont.





Foto 05 – Fachada lateral – Vista Norte – Rua Beatriz Calixto.

Foto 06 – Fachada dos fundos - Vista Oeste - Rua São Sebastião.





Foto 07 – Recepção de entrada da UPA-Pajuçara.

Foto 09 – Corredor interno.





Foto 10 – Sala de observação intensiva.

Foto 11 – Grupo gerador instalado.



Com relação às informações referentes ao Contrato de Repasse nº 0282279-05 a Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, por meio de documento datado de 29 de janeiro de 2016, confirmou os dados apresentados pela equipe de fiscalização da CGU-Regional/CE.

2.1.2. Informações sobre a titularidade e localização do terreno da UPA-Pajuçara.

Fato

O terreno urbano, no qual está localizada a Unidade de Pronto Atendimento da Pajuçara, objeto do Contrato de Repasse nº 0282279-05, mede no total 19.000m², limitando-se e medindo: ao Norte, com a Rua Beatriz Calixto, por onde mede 132,20 m; ao Sul, com a Rua Luzanira Fermont, por onde mede 112,00 m; ao Leste, com a Rua João Henrique da Silva, por onde mede 154,90 m; e a Oeste, com a Rua São Sebastião, por onde mede 174,00 m.

O imóvel foi objeto de Ação Inicial de Desapropriação em 14 de março de 1996, por meio do Processo nº 0000.120.00618-9 (3611/96), que tramitou na 1ª Vara Comarca de Maracanaú/CE e teve como requerente o Município de Maracanaú/CE e requerido o Sr. F.J.V., tendo sido declarado de interesse público para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 622, de 02 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de janeiro de 1996.

O Auto de Imissão de Posse, em favor do Município de Maracanaú/CE, foi expedido pela 1ª Vara Comarca de Maracanaú/CE em 23 de maio de 1996. A sentença da Ação de Desapropriação foi prolatada em 19 de setembro de 2000, tendo transitado em julgado em 10 de novembro de 2000, com a emissão do Mandado de Registro de Imóvel em favor da municipalidade, ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Maracanaú/CE. A homologação do acordo do pagamento indenizatório da Ação de Desapropriação, no valor de R\$ 70.000,00, sido realizada em 28 de setembro de 2000 pela Justiça Estadual, por meio do Processo 2000.0154.6796-2 (renumeração do processo original).

Registra-se que, em 18 de fevereiro de 2009, por solicitação da Procuradoria Geral do Município ao Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maracanaú/CE, foi requerido o desarquivamento da Ação de Desapropriação, haja vista que o processo foi arquivado após a homologação e cumprimento do acordo do pagamento indenizatório sem que o imóvel fosse transferido para o nome da municipalidade.

Em 05 de agosto de 2009, a Procuradoria Geral do Município de Maracanaú/CE, emitiu o Parecer nº 09.08.05.01/2009-PGM, apresentado a Caixa Econômica Federal a justificativa para construção de unidade de pronto atendimento em área ainda sem registro de titularidade em nome do município de Maracanaú, nos seguintes termos:

"O imóvel foi desapropriado judicialmente pelo município (Processo nº 2000.0154.6796-2), com ação finalizada por meio de acordo homologado judicialmente em 28/09/2000.

O Mandado de abertura de matrícula e registro do imóvel para o município foi protocolado em 09/07/2009, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú/CE.

Destaca o disposto no art. 29 do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, bem como o art. 1245 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que prevê o seguinte:

Art. 29. - Efetuado o pagamento ou a consignação, expedir-se-á, em favor do expropriante, mandado de imissão de posse, valendo a sentença como título hábil para transcrição no registro de imóveis.

Art. 1245 – Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

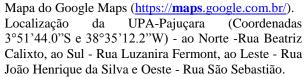
Concluindo que a transferência do imóvel para o nome do município está dependendo apenas de diligência do Cartório respectivo, justificando, portanto, a liberação da pendência em questão."

Nesse sentido, a Portaria Interministerial nº 127/2008, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, vigente à época da celebração do ajuste em questão, estabelece em seu art. 25 que umas das condições para celebração do contrato de repasse é a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras. Contudo o §1º do citado artigo prevê que essa certidão, quando o imóvel for para uso de interesse público, pode ser substituída pela comprovação regular do imóvel, sentença transitada em julgada no processo de desapropriação ou ainda, quando o processo de desapropriação não estiver concluído, é permitida a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel via Termo de Imissão Provisória de Posse.

Para verificação da compatibilidade entre a localização física da UPA-Pajuçara e as informações contidas na documentação referente à propriedade do imóvel, foi realizada inspeção *in loco* em 16 de outubro de 2015, conforme detalhado nos quadros a seguir, onde restou comprovada a adequabilidade dessa localização:

Quadro 1 – Localização da UPA-Pajuçara

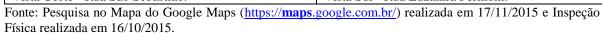






Vista Leste – Rua João Henrique da Silva.







Vista Sul - Rua Luzanira Fermont.

Pelo exposto, conclui-se que UPA-Pajuçara foi construída e está localizada em terreno de propriedade do município de Maracanaú/CE, conforme documentação constante do Processo nº 2000.0154.6796-2, que tramitou na 1ª Vara Comarca de Maracanaú/CE e, em conformidade com o disposto no art. 25 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

Com relação às informações referentes à titularidade e localização do terreno da UPA-Pajuçara a Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, por meio de documento datado de 29 de janeiro de 2016, confirmou os dados apresentados pela equipe de fiscalização da CGU-Regional/CE.

2.1.3. Informações sobre a Concorrência Pública nº 14.001/2010.

Fato

Trata-se da Concorrência Pública nº 14.001/2010 realizada pela Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE para atendimento do objeto do Contrato de Repasse nº 0282279-05, qual seja, contratação de empresa para prestação de serviços de construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Rua Luzanira Fermon, no Bairro Pajuçara.

O Edital da Concorrência foi publicado em 20 de janeiro de 2010, com data de abertura prevista para o dia 23 de fevereiro de 2010, com Projeto Básico aprovado pela autoridade competente e estimando para execução das obras e serviços o valor de R\$ 1.995.651,17.

Participaram seis empresas do certame licitatório, conforme quadro a seguir, tendo sido declarada vencedora a firma Cacique Construções e Serviços Ambientais Ltda, com valor total estimado em R\$ 1.985.604,51:

Quadro 1 - Empresas participantes da Concorrência Pública nº 14.001/2010.

~ 1 1 1		
Empresa	CNPJ	Valor da Proposta (R\$)
Cacique Construções Ltda	08.722.766/0001-91	1.985.604,51
JPL Construções Ltda	02.960.998/0001-00	1.990.000,00
A.P.B.J. Construções	07.405.573/0001-44	1.994.262,16
AMP Engenharia Ltda	73.203.739/0001-74	1.994.779,82
Metalvias Construções Ltda	12.312.930/0001-60	1.995.651,17
Podium Construções	07.039.948/0001-08	Inabilitada

Fonte: Ata da Sessão de análise e julgamento das propostas, datada de 16/03/2010.

Em 07 de abril de 2010, foi formalizado, entre a Prefeitura e a empresa Cacique Construções e Serviços Ambientais Ltda, o Contrato nº 1490.10.04.07.01, para execução da obra da UPA-Pajuçara, tendo sido emitida em 01 de julho de 2010 a Ordem de Serviço nº 0701005-2010 para início da execução dos serviços, com prazo total de 240 dias.

O quadro a seguir detalha os aditivos contratuais formalizados durante a execução do contrato em questão:

Ouadro 2 - Termos aditivos ao Contrato nº 1490.10.04.07.01.

N° Aditivo	Data	Descrição
1°	30/06/2010	Suprimir do valor original a importância de R\$ 106.072,49 (5,34%), referente à redução de serviços – novo valor R\$ 1.879.532,02.
2°	24/02/2011	Prorrogar a vigência em 240 dias a partir de 26/02/2011: até 24/10/2011.
3°	26/04/2011	Reajustar em 7,21% ao valor do saldo existente na 5ª medição, que equivale o valor de R\$ 118.155,45 para pagamento.
4°	17/10/2011	Prorrogar a vigência em 240 dias a partir de 24/10/2011: até 20/06/2012.
5°	20/06/2012	Prorrogar a vigência em 150 dias a partir de 20/06/2012: até 17/11/2012.
6°	20/08/2012	Acréscimo no valor do contrato atual à importância de R\$ 198.120,96, referente ao acréscimos de serviços – novo valor R\$ 2.077.652,98.
7°	27/08/2012	Reajustar em 7,99% ao valor do saldo existente na 8ª medição, que equivale o valor de R\$ 123.939,63 para pagamento.
8°	17/11/2012	Prorrogar a vigência em 180 dias a partir de 17/11/2012: até 17/05/2013.
9°	03/05/2013	Prorrogar a vigência em 180 dias a partir de 17/05/2013: até 17/11/2013.
10°	08/11/2013	Prorrogar a vigência em 180 dias a partir de 17/11/2013: até 15/05/2014.

Fonte: Concorrência nº 14.001/2010 e processos de pagamento.

Com relação às informações referentes à Concorrência Pública nº 14.001/2010 a Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, por meio de documento datado de 29 de janeiro de 2016, confirmou os dados apresentados pela equipe de fiscalização da CGU-Regional/CE.

2.1.4. Unidade de Pronto Atendimento concluída, porém sem funcionamento.

Fato

Conforme inspeção *in loco* realizada em 16 de outubro de 2015, a Unidade de Pronto Atendimento UPA-Pajuçara encontra-se totalmente edificada, com suas instalações físicas em conformidade com a estrutura homologada pelo Ministério da Saúde, apresentando qualidade construtiva satisfatória, conforme Relatório de Situação do Processo da Caixa Econômica Federal, de 07 de agosto de 2014. Contudo, até a presente data, o equipamento não está em operação, não possuindo também equipamentos, mobiliários e recursos humanos necessários para o seu pleno funcionamento.

A UPA-Pajuçara foi idealizada com o objetivo de funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana, de forma a diminuir as filas nos prontos-socorros dos hospitais, visando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral dos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde de forma ágil e oportuna, além de disponibilizar a população vários procedimentos e exames de nível intermediário.

O não funcionamento, até o momento, da UPA-Pajuçara faz com que a população deixe de receber os benefícios cuja finalidade foi proposta, tendo em vista que essa situação se arrasta desde 2009. Conforme parâmetros definidos pela Portaria MS nº 342/2013, que define as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) uma unidade de porte II abrange o atendimento de uma população de cem a duzentos mil pessoas. Essa população, por não poder usufruir desse equipamento de saúde, faz engrossar as fileiras de outros estabelecimentos públicos de saúde do município; destarte a UPA-Pajuçara se encontrar fisicamente concluída, o que poderia colocar à disposição da comunidade local novos serviços de saúde. Essa situação, inclusive, foi abordada recentemente no dia 26 de outubro de 2015, por meio de reportagem jornalística, conforme link a seguir:

(http://g1.globo.com/ceara/cetv-1dicao/videos/v/moradores-de-maracanau-cobram-conclusao-de-obra-de-upa-e-policlina/4564787/)

Em função disso, não está sendo cumprido o objetivo proposto no Plano de Trabalho do contrato de repasse em questão, qual seja, prestar atendimento de urgência do SUS, com previsão para promover 300 atendimentos médicos nas 24 horas.

Ressalta-se ainda que, durante a inspeção física realizada, foi verificado que o equipamento construído e sem funcionamento já apresenta sinais de deterioração, o que pode vir a comprometer o investimento já realizado, conforme registro fotográfico a seguir:

Quadro 1 – Registro Fotográfico de inspeção in loco na UPA-Pajuçara.



Foto 01 – Fachada de entrada da UPA-Pajuçara – Pichações encontradas e ambulantes instalados - Vista Leste – Rua João Henrique da Silva.



Foto 02 – Fachada de entrada da UPA-Pajuçara – Placas antigas da obra usadas como barreira para proteger o acesso - Vista Leste – Rua João Henrique da Silva.



Foto 03 – Fachada de entrada da UPA-Pajuçara – Mato e sujeira no acesso de entrada - Vista Leste – Rua João Henrique da Silva.



Foto 04 – Fachada lateral – Grama morta, urbanização e paisagismo previsto no projeto original no valor de R\$ 7.721,31, já deteriorada pela ação do tempo - Vista Norte – Rua Beatriz Calixto.



Foto 05 – Fachada lateral interna - Grama morta, urbanização e paisagismo previsto no projeto original no valor de R\$ 7.721,31, já deteriorada pela ação do tempo - Vista Sul - Rua Luzanira Fermont.



Foto 06 – Fachada dos fundos – Pichações encontradas - Vista Oeste - Rua São Sebastião.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de documento datado de 29 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE apresentou a seguinte manifestação:

"(...) Consta do relatório que, conforme inspeção, in loco, realizada em 16 de outubro de 2015, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA até a presente data, o equipamento não está em operação, não possuindo também equipamentos, mobiliários e recursos humanos necessários para o seu pleno funcionamento e, em função disso, não se estaria cumprindo o objetivo proposto no plano de Trabalho do Contrato de Repasse em questão, qual seja, prestar atendimento de urgência do SUS, com previsão para promover 300 atendimentos médicos nas 24 horas.

Em suma, reconhece e se mantêm a afirmação que essa municipalidade necessita com máxima urgência da operação do equipamento objeto do contrato de repasse, seja, pelo número de atendimentos necessários crescentes naquela localidade, seja pela carência da população mais pobre que se localiza naquela circunscrição, e afirma que essa administração não está inerte a tal fato, é necessário fazer breve relato das providências executadas pela municipalidade para a solução mais breve possível.

É cediço e notório que o país passa por crises financeiras nunca vivenciadas pelos municípios, a constante redução dos repasses federais, seja do Fundo de Participação, seja dos recursos orçamentários específicos da área da saúde, traduz verdadeiro desafio ao administrador na conduta de suas ações, Maracanaú não foge a regra, atualmente enfrentamos diversas dificuldades quando ao pleno cumprimento das obrigações nesta área junto a população, especialmente a mais carente, contudo esta administração procurando inovar, pelo menos a nível de municípios, vislumbrou alternativas para tentar gerenciar tal equipamento de forma legal, atendendo as ânsias daquela população.

A entrega do equipamento, segundo relatório, se deu no segundo semestre do ano de 2014, e desta data até a presente, vêm se buscando melhores formas de se iniciar o atendimento da UPA Pajuçara, e após estudos de viabilidade, financeira, orçamentária e administrativa, chegou-se a conclusão que a melhor forma de se atender a população na implantação do equipamento seria a contratação de entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como organizações sociais na área da saúde, para celebrar contrato de gestão para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde, nas Unidades de Pronto Atendimento I e II, onde a UPA - Porte II de Maracanaú, é a localizada na Rua João Henrique da Silva, S/N, Pajuçara, Maracanaú/CE, objeto das presentes informações.

Visando desenvolver um processo que cumprisse os ditames legais, foram feitos estudos, levantamentos de informações, planilhas de custos mensais, competências nas prestações de serviços, entre outros, que aponta-se pela viabilidade das contratações pretendidas, tudo respeitando a legislação Federal, Estadual e Municipal inerentes ao assunto discutido.

De forma cronológica expomos que foi elaborado o competente Termo de Referência para a realização da Chamada Pública para oportunizar as entidades interessadas em participar do certame, autuado processos, objetivando se formalizar contratos de gestão, da seguinte forma (comprovações em anexo):

- Na data de 02 de março de 2015, foi elaborado o primeiro Termo de Referência, tendo o processo sido autuado o processo e publicado em 19 de maio de 2015, em jornal de grande circulação, D.O.E. e D.O.U., para ter sua abertura em 06 de agosto de 2015, tombado sob o número 14.003/205, porém, quando de sua abertura não compareceu nenhuma instituição interessada, restando o processo FRACASSADO;
- Foi feito o translado do Termo de Referencia inicial, na data de 24/09/2015, para novo certame, tendo sua publicação em 25 de setembro de 2015, da mesma forma que se

procedeu no primeiro processo, tombado sob o número 14.008/2015, contudo, o Município foi intimado da ordem da Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Maracanaú, suspendendo o certame e citado para oferecer contestação sobre o alegado pelo autor da ação;

• Visando maior celeridade, cumpriu-se todo o ordenado judicialmente, no intuito de se republicar novo edital, tombado sob o n° 14.001/2016, sendo feito novo translado em 12/01/2016, publicado para abertura em 18 de fevereiro de 2016, às 10:00, estando essa municipalidade no aguardo de realização do certame.

Em resumo, esta municipalidade, considerando a situação financeira, orçamentária e administrativa enfrentada, deseja contratar instituições incumbida de gerenciar, operacionalizar e executar os serviços de saúde na UPA Pajuçara, de forma a atender a população necessitada, contudo por entraves de ordem legal e judicial ainda não objete êxito na finalização do processo, conforme exarado acima.

Salienta-se que estão previstos na futura contratação, a gerência dos equipamentos, mobiliários e recursos humanos, fatores esses essenciais ao perfeito funcionamento do equipamento em questão (sic)".

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação a Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE confirma a necessidade urgente de funcionamento da UPA-Pajuçara, principalmente em função do aumento da demanda por atendimentos médicos na área abrangida pela unidade.

Destaca as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município como maior motivador pela não entrada em funcionamento do equipamento, porém informa que, após estudos de viabilidade financeira, orçamentária e administrativa, chegou-se a conclusão de contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da saúde, para celebrar contrato de gestão para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde na UPA-Pajuçara.

Como comprovação dos atos administrativos realizados, apresentou cópias dos Termos de Referência realizados e citados na sua manifestação, com a finalidade de promover Chamada Pública para contratação da referida entidade.

Por oportuno, registra-se que o Termo de Referência nº 14.001/2016, tem data de abertura programada para o dia 18 de fevereiro de 2016, com valor estimado mensal de R\$ 938.433,00, para custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização, manutenção das instalações físicas e parque tecnológico e execução das ações e serviços para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Porte II, no bairro Pajuçara.

Contudo, em que pese às justificativas apresentadas, restou evidenciado que o investimento realizado pelo governo federal não está atendendo à sua finalidade proposta e vem ocasionando um prejuízo potencial no montante de R\$ 1.500.000,00 ao erário.

Recomendações:

Recomendação 1: Notificar o gestor de saúde, para que, em até 15 (quinze) dias, apresente justificativa, de acordo com o art. 71 da Portaria nº 342/2013, para o não funcionamento da UPA após prazo de 90 dias de conclusão da obra. Em caso de não aceitação ou de não apresentação da justificativa pelo gestor de saúde, notificar o Município visando à adoção de medidas voltadas à obtenção do ressarcimento dos recursos federais empregados. Caso não

haja comprovação do ressarcimento depois de 60 dias da notificação, encaminhar o caso, contendo os pressupostos mínimos previstos na Instrução Normativa TCU nº 71/2012, para o Fundo Nacional de Saúde (FNS), com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) e inscrição do gestor no Cadastro Informativo dos créditos não quitados (CADIN), de acordo com o disposto na Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal descentralizado**.

3. Consolidação de Resultados

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais.

Destaca-se, a seguir, a situação de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade do Programa/Ação fiscalizado:

Item 2.1.4. Unidade de Pronto Atendimento concluída, porém sem funcionamento.

Com relação ao objetivo específico da fiscalização conclui-se que a UPA-Pajuçara foi construída e está localizada em terreno de propriedade do município de Maracanaú/CE.